

PREFEITURA

**SÃO SEBASTIÃO
DA BOA VISTA**

COM AMOR, FAZENDO ACONTECER!

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS LEVES E PESADOS (MECÂNICA GERAL, RETÍFICA DE MOTORES, REVISÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de se realizar a manutenção preventiva e corretiva da embarcações e dos veículos da frota do Município de São Sebastião da Boa Vista/PA, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, colagem de pneus, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento das embarcações, veículos, máquinas, e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de embarcações e veículos, para realização dos serviços essenciais, como coleta de lixo, transporte de pacientes, transporte de alunos, em geral o transporte dos usuários dos serviços públicos, dos servidores e agentes políticos deste Executivo, nos termos das suas atribuições constitucionais.

2.2. Vale ressaltar, que os serviços deveram ser utilizados na sede do município, e excepcionalmente, fora dele, por necessidade do serviço, desde que autorizado, e com os custos por conta da contada.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas embarcações e veículos oficiais relacionados em anexo (Anexo I), pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista e suas Secretarias, serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

PREFEITURA

**SÃO SEBASTIÃO
DA BOA VISTA**

COM AMOR, FAZENDO ACONTECER!

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

4.1.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção das embarcações e veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.

4.1.2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças.

4.1.3 – SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:

4.1.3.1 – Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos a gasolina, álcool e diesel;

4.1.3.2 – Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos das embarcações e veículos, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

4.1.4 – SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

4.1.4.1 – Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos etc.

4.1.5 – SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPECARIA

4.1.5.1 – Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma do estofamento das embarcações e veículos.

4.1.6 – SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA

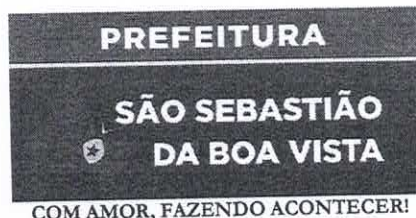
4.1.6.1 – Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos e no casco das embarcações, se necessário com substituição de peças ou componentes por conta da contratante.

4.1.7 – SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

4.1.7.1 – As embarcações e veículos, após a manutenção, deverão ser entregues perfeitamente lavados e lubrificados, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista /PA e suas Secretarias.

4.1.8 – SERVIÇOS DE SOCORRO MECÂNICO

4.1.8.1 – Caso haja necessidade da utilização de serviço de socorro mecânico, será solicitado à empresa Contratada orçamento prévio quanto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

4.1.9 - A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço, e após chamado da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista /PA e suas Secretarias, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

4.1.10 – Toda manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação das embarcações e veículos e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista /PA e suas Secretarias.

4.1.11 – O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

4.1.12 – Os serviços executados, deverão ter garantia mínima de noventa dias.

4.1.13 – Os serviços serão executados com estrita observância dos valores constantes das tabelas abaixo descritas, que deverão ser fornecidas a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista /PA e suas Secretarias, pela empresa vencedora quando da assinatura do instrumento contratual:

4.1.13.1 – Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão-de-obra;

4.1.14 – Preliminarmente aos serviços de capotaria, lanternagem e pintura, será apresentado orçamento discriminativo, quantidade e preço, o qual será analisado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista /PA e suas Secretarias, que decidirá pela realização dos serviços ou não.

4.1.15 – A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados que venha receber da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista /PA e suas Secretarias, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

4.1.16 – A CONTRATADA deverá após a manutenção, encaminhar à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista /PA e suas Secretarias, no prazo máximo de quarenta e oito horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas da embarcação e veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento da embarcação ou veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

4.2 - As manutenções corretiva e preventiva somente poderão ser executadas mediante a apresentação de ORDEM DE SERVIÇO, numerada, devidamente preenchida e assinada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista /PA e suas Secretarias.



COM AMOR, FAZENDO ACONTECER!

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- 4.3 - A Requisição de Serviço especificará as identificações da embarcação ou veículo (marca, modelo, placa, a modalidade de manutenção, indicando qualquer defeito eventualmente identificado e, se possível o serviço a ser realizado);
- 4.4 - A empresa, ao receber a Ordem de Serviço, deverá registrar a data, o horário e seu ciente com assinatura e carimbo;
- 4.5 - O serviço será prestado de segunda a sexta, salvo casos excepcionais;
- 4.6- A empresa comunicará a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista /PA e suas Secretarias, a necessidade de substituir qualquer peça ou componente, apresentando relatório técnico que indique o defeito detectado, e os quantitativos de horas a serem demandadas;
- 4.7 - A Contratada deverá possuir instalações (matriz ou filial) para realização dos serviços na cidade de São Sebastião da Boa Vista /PA, para atender os serviços a serem contratados.
- 4.7 - A Contratada terá que dispor de uma infraestrutura capacitada e suficiente para atender todos os serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

Especificações dos serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	PREF.	EDUC.	SAUDE	A. SOCIAL	QUANT.
1	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – SERVIÇOS MECÂNICOS.	HORA	800	600	350	200	1950
2	MOTOCICLETAS – SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA EM GERAL	HORA	200		100		300
3	MOTOCICLETAS – SERVIÇOS MECÂNICOS.	HORA	200		100		300
4	VEICULOS LEVES – SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA EM GERAL	HORA	100		200	100	400
5	VEICULOS LEVES - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA.	HORA	100		200	100	400
6	VEICULOS LEVES – SERVIÇOS MECÂNICOS.	HORA	100		200	100	400
7	VEICULOS LEVES – SERVIÇOS RETIFICA	HORA	100		200	100	400
8	VEICULOS PESADOS – SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA EM GERAL	HORA	500	300			800
9	VEICULOS PESADOS - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA.	HORA	500	300			800
10	VEICULOS PESADOS – SERVIÇOS MECÂNICOS.	HORA	500	300			800
11	VEICULOS PESADOS – SERVIÇOS MOTORES	HORA	500	300			800

PREFEITURA

**SÃO SEBASTIÃO
DA BOA VISTA**

COM AMOR, FAZENDO ACONTECER!

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

12	LANCHA E VOADEIRA – SERVIÇOS MECÂNICOS.	HORA	300	500	400	100	1300
13	LANCHA E VOADEIRA – SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA EM GERAL	HORA	300	500	400	100	1300
14	LANCHA E VOADEIRA - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA.	HORA	300	500	400	100	1300

5 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

5.1 – Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA e suas Secretarias:

5.1.1 – serviços de retifica de motores: 15 (quinze) dias úteis;

5.1.2 – serviços de lanternagem/funilaria e pintura: O prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a empresa, levando-se em consideração o grau de avaria nas embarcações e veículos;

5.1.3 – serviços de guincho/reboque e socorro mecânico:

5.1.3.1 – De acordo com o estabelecido no item: 6.1.15

5.1.3.2 - Fora dos limites estipulados no item 4.1.8.1 o prazo será determinado mediante acordo entre as partes contratantes.

5.1.4 – Demais serviços: 03 (três) dias úteis.

5.2 – Os prazos a que refere-se os itens poderão ser prorrogados uma vez, por período estabelecido entre as partes, mediante solicitação fundamentada e entregue ao Fiscal do Contrato antes do vencimento do prazo inicial, cabendo-lhe manifestar-se no prazo de 01 (um) dia, exceto quanto aos serviços de guincho/reboque e socorro mecânico.

5.3 - Os prazos descritos no presente item se aplicam, também, no caso de subcontratação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura a descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

PREFEITURA

**SÃO SEBASTIÃO
DA BOA VISTA**

COM AMOR, FAZENDO ACONTECER!

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- 8.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.
- 8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;
- 8.12. Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;
- 8.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

PREFEITURA

**SÃO SEBASTIÃO
DA BOA VISTA**

COM AMOR, FAZENDO ACONTECER!

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Glaucélia da Costa de Lima
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº 636.848.912-00
Decreto nº 001/2013-GP/PMOSBV

Glaucélia da Costa de Lima
Secretária Municipal de Saúde

Gleison Pantoja Barbosa
GLEISON PANTOJA BARBOSA
Chefe de Gabinete

Edybrandon Leal da Silva
Edybrandon Leal da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Jacineth Pinheiro de Lima Magno
Jacineth Pinheiro de Lima Magno
Secretária Municipal de Educação